LEI Nº 3562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa: **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação 1062 Construir Canchas Escolares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° - Ficam acrescentados ao Programa: **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, a Ação 2362 Lapa 250 anos no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a Ação 2363 Realizar e Apoiar Eventos, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa: **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde a Ação 2364 Gestão do Centro de Imagem 15%, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais).

Art. 4° - As Ações dos Programas constantes nos artigos 1º, 2º e 3º, serão incluídos no Orçamento de 2019, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Outubro de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal